



JUSTIFICATIVA

Justificamos que a prorrogação da vigência do Contrato nº 20180077, para mais 06 (seis) meses, se faz necessário pois uma vez, que a obra foi retomada, após a desistência do Consórcio Pró-Infância Brasil – PIB e o prazo atual é insuficiente para concluir os serviços. Esclarecemos que a execução da obra está no ritmo pré-estabelecido, mas em observância a particularidade dos serviços e do tipo dos materiais, os quais não são fornecidos na região e requer um prazo maior para entrega, afetando diretamente a velocidade dos serviços, assim, ratificamos essa necessidade.

A obra encontra-se com um avanço físico de mais de 70%, conforme vistoria aferida no SiMEC, no entanto necessitamos da dilatação da vigência para a conclusão da obra.

Diante do exposto, entendemos ser viável e legal do ponto de vista jurídico a prorrogação da vigência do presente contrato para 31/12/2019.

Abel Figueiredo PA, 17 de Julho de 2019.

VILMA AZEVEDO DE MEDEIROS LINHARES

Secretaria Municipal de Educação